



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2003

GOIÂNIA, 01 DE OUTUBRO DE

Nº 3.253

LEI	PAG. 01
DECRETOS	PAG. 04
DECRETO ORÇAMENTÁRIO	PAG. 08
DESPACHOS	PAG. 09
EXTRATO DO TERMO ADITIVO	PAG. 11
EXTRATO DO CONVÊNIO	PAG. 11
TERMO DE INEXIGIBILIDADE	PAG. 11
EXTRATOS DE COMPRA E VENDA	PAG. 12
EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO	PAG. 12
EXTRATOS DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PAG. 13
EXTRATO DE TERMO ADITIVO II AO CONTRATO	PAG. 13
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	PAG. 14
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO	PAG. 14
CONTRATO EMPENHO	PAG. 14

LEI

**LEI Nº 8188,
DE 23 DE SETEMBRO DE 2003.**

Altera a Lei n.º 8.172, de 30 de junho de 2003 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art 1º O art. 2.º da Lei n.º 8.172, de 30 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º Os servidores abrangidos pelos Planos de Carreiras e Vencimentos constantes das Leis 7.048/91, 7.783/98, 7.403/94, 7.998/00 serão posicionados de acordo com as tabelas de vencimentos constantes dos Anexos a esta Lei.”

Art. 2.º Os servidores abrangidos pelo Plano de Carreira e Vencimento constante da Lei n.º 7.997/2000, serão posicionados de acordo com a tabela anexa, que vigorará a partir de 1.º de abril de 2004.

Art. 3.º O art. 9.º, da Lei n.º 8.172, de 30 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9.º Em decorrência do disposto nesta Lei, a movimentação prevista nos planos de carreira constantes das Leis n.º 7.048/91, 7.403/94, e 7.998/2000, cujas tabelas, de Nível e Referência, foram alteradas, somente serão efetivadas quando da edição de nova legislação específica para cada categoria.”

Art. 4.º Em decorrência do disposto nesta Lei, a progressão horizontal prevista nos artigos 7.º e 8.º da Lei n.º 7.997/2000, ocorrerá a cada dois anos, no mês de setembro, a partir de 2004, na forma da tabela anexa.

Art. 5.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei n.º 7.248, de 08 de novembro de 1993.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 23 dias do mês de setembro de 2003.**

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

[Assinatura]
Certifico que a 1ª
via foi assinada
pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Ademir Lima e Silva

Adhemar Palocci

Alcione Dias Peleja

Edmilson Divino dos Santos

Elpídio Fiorda Neto

Henrique Carlos Lobaig

José Humberto Aidar

Leonardo Jayme de Arimatéa

Luiz Carlos Orro de Freitas

Maria Aparecida Eivira Naves

Marina Pignataro Sant'Anna

Olivia Vieira da Silva

Otaliba Libânio de Moraes Neto

Sandro Ramos de Lima

Walderês Nunes Loureiro

Walter Cardoso Sobrinho



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei N° 1.552, de 21/08/1959

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Do Governo Municipal

DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
Chefe de Expediente G. E. D.

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:

GRASET
GRÁFICA EDITORA LTDA
241-2577 >> 278-2928

Tiragem: 280 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Losandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010
Fone: 524-1094
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências

B- Públicas, Extratos Contratuais e outras. Assinaturas e Avulso

b. 1 - Assinatura semestral s/remessas	36,00
b. 2 - Assinatura semestral c/ remessas	40,00
b. 3 - Avulso	0,50
b. 4 - Publicação	1,50

ANEXO ÚNICO

**TABELA DE VENCIMENTOS
MAGISTÉRIO PÚBLICO
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO - QUADRO EFETIVO**

CARGA HORÁRIA: 20 horas-aula semanais / 90 horas-aula mensais

	Carga Horária	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T
PE I	20	373,20	377,68	382,21	386,80	391,44	396,14	400,89	405,70	410,57	415,50	420,48	425,53	430,63	435,80	441,03	446,32	451,68	457,10	462,58	468,14
PE II	20	464,00	477,92	492,26	507,03	522,24	537,90	554,04	570,66	587,78	605,41	623,58	642,28	661,55	681,40	701,84	722,90	744,58	766,92	789,93	813,63

CARGA HORÁRIA: 20 horas-aula semanais / 90 horas-aula mensais

	Carga Horária	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T
PE LC	20	415,40	427,86	440,70	453,92	467,54	481,56	496,01	510,89	526,22	542,00	558,26	575,01	592,26	610,03	628,33	647,18	666,60	686,59	707,19	728,41

DECRETOS

DECRETO Nº 2611, DE 25 DE SETEMBRO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.175.965-1/2003, de interesse de **FLÁVIO MARQUES PÓVOA E ANDREIA SILVA FELIPE DE FREITAS**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 14, situado à Rua VI-11, Conjunto Vera Cruz, Quadra QI-14, nesta Capital, passando a constituir os lotes 14 e 14-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 14	ÁREA	437,50m ²
Frente para a Rua VI-11.....		12,50m
Fundo dividindo com o Lote 13.....		12,50m
Lado direito dividindo com o Lote 14-A.....		35,00m
Lado esquerdo dividindo com os lotes 12 e 11.....		35,00m
LOTE 14-A	ÁREA	437,50m ²
Frente para a Rua VI-11.....		12,50m
Fundo dividindo com o Lote 13.....		12,50m
Lado direito dividindo com o Lote 16.....		35,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 14.....		35,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 2463, de 11 de setembro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 25 dias do mês de setembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2612, DE 25 DE SETEMBRO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 8º, incisos I, II e III, letras "a" e "b" e § 4º, da Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com o art. 95, §§ 1º e 4º, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002 - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA;

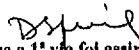
Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "N", **Maria Barbosa Marques (matrícula n.º 43435-1)**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 606,96** (seiscentos e seis reais e noventa e seis centavos), **Quinquênios (05): R\$ 303,48** (trezentos e três reais e quarenta e oito centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 60,70** (sessenta reais e setenta centavos), nos termos do Processo n.º 2.159.660-4/2003.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 25 dias do mês de setembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2613, DE 25 DE SETEMBRO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 020/98, combinado com o art. 56, incisos I, II, III e

art. 88, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Saúde II-PFO, Nível S01, Referência R34, **Hilva de Pádua Montes Souza (matrícula n.º 86657-1)**, por contar mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais, à razão de 21/30 (vinte e um trinta avos) e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 328,33** (trezentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos) e **Quinquênios (04): R\$ 131,33** (cento e trinta e um reais e trinta e três centavos), nos termos do Processo n.º 2.247.450-2/2003.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de setembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

P. Wilson
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2615,
DE 26 DE SETEMBRO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2.264.194-8/2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica enquadrado como Analista em Saúde II - Referência 30, o servidor **Lício Gabriel Borges de Andrade**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a 1º de janeiro de 1995 e seus efeitos financeiros a 1º de março de 1998, conforme Decreto nº 1.105, de 27 de junho de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

P. Wilson
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2616,
DE 26 DE SETEMBRO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Decretos nºs 1.569/93 e 2.990/95 e Leis Complementares nºs 031/94 e 060/97, bem como o contido nos processos nºs 1.680.777-0/2000 e 2.258.518-5/2003, de interesse de **MARIA SOLANGE RODRIGUES MONTEIRO**,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento denominado "**Residencial Village Santa Rita III**", antes denominado "**Residencial Dona Sinhá I**", de propriedade de Melo & Monteiro Empreendimentos Ltda., com área documental de 37.985,38m² (trinta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco vírgula trinta e oito metros quadrados), parte integrante da Fazenda Santa Rita, pertencente à Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos no processo antes mencionado.

Art. 2º O parcelamento será composto de:

I- ÁREA DOCUMENTAL:	37.985,38m² = 100%;
II. número de lotes:	57;
III. total de quadras:	02;
IV. total de áreas públicas:	02;
V. área mínima do lote:	200,00m ² ;
VI. frente predominante:	10,00m;
VII. total das áreas dos lotes:	16.958,74 m ² = 44,645%;
VIII. total de áreas institucionais:	3.012,46m ² = 07,931%;
IX. total de áreas verdes:	3.013,29m ² = 07,933%;
X. sistema viário (vias de canalização de tráfego)	15.000,89m ² = 39,491%;
XI total de áreas públicas municipais	21.026,64m ² = 55,355%

Art.3º As áreas públicas municipais - APM, terão as seguintes destinações abaixo discriminadas:

I. APM-01: CRECHE	3.012,46m² = 07,931%:
a) Logradouro: Rua SRM-23	= 52,15m;
b) Fundo confrontante: Rua SRM-21	= 31,72m + 3,00m + 18,03m;
c) Lado esquerdo confrontante: Rua SRM-22	= 42,98m;
d) Lado direito confrontante: APM-02 (Praça Parque Infantil)	= 57,30m;
e) 1º Chanfro	= 7,07m;
f) 2º Chanfro	= 6,67m;
II. APM-02: PRAÇA PARQUE INFANTIL ZPA-IV	3.013,29m = 07,933%:
a) Logradouro: Rua SRM-23	= 38,59m;
b) Fundo confrontante: Rua SRM-21	= 44,01m;
c) Lado esquerdo confrontante: APM-01 (Creche)	= 57,30m;
d) Lado direito confrontante: Rua SRM-22	= 52,95m;
e) 1º Chanfro	= 7,60m;
f) 2º Chanfro	= 15,47m;

Art. 4º Em conformidade com a Lei Complementar nº 031/94, no parcelamento "**Residencial Village Santa Rita III**", fica prevista a seguinte Zona Especial de Interesse Social III - (ZEIS-III), para a Quadra 20 e Zona de Proteção Ambiental III (ZPA-III), para a Quadra 19, com exceção feita às áreas públicas municipais destinadas a equipamentos públicos e Zona de Proteção Ambiental IV.

§ 1º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei Complementar nº 031/94.

§ 2º A Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV) compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

Art. 5º De acordo com o disposto nas Leis nºs 7.222/93, 4.526/71 e 7.715/97, o proprietário do loteamento deverá implantar, no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar de sua aprovação, rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos

cruzamentos, quando houver posteamento, rede de abastecimento de água, abertura de vias de circulação, demarcação de lotes, quadras e áreas públicas e obras de escoamento de água pluvial, através de nivelamento e terraplanagem, conforme plantas apresentadas, sob pena de, não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados no valor de R\$ 72.638,82 (setenta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos), adjudicados no patrimônio do Município de Goiânia, constituindo bem dominial municipal, conforme Escritura Pública de Caução, lavrada no 1º Tabelionato de Notas, Livro 1403, fls. 048, desta Capital.

Art. 6º A implantação do loteamento é de total responsabilidade do responsável técnico e de seu proprietário, com exceção da denominação dos logradouros públicos, que caberá à municipalidade por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM.

Art. 7º As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o "DE ACORDO", da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM.

Art.8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 123, de 10 de janeiro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2617,
DE 26 DE SETEMBRO DE 2003.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar REGINA CELI MARCHI** (matrícula nº 4391-1), da função de confiança de Chefe da Divisão de Expediente, símbolo DAI-3, da Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 1º de setembro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

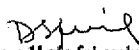
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2618,
DE 26 DE SETEMBRO DE 2003.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar, a pedido, AGUINALDO PACHECO** (matrícula nº 538493-1) do cargo, em comissão, de Assessor de Planejamento, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Cultura e **nomear REGINA CELI MARCHI** (matrícula nº 4391-1) para exercer o mesmo cargo, tudo a partir de 1º de setembro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

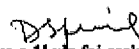
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2619,
DE 26 DE SETEMBRO DE 2003.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar MARIA ABADIA SALGE PRATA HIGINO** (matrícula nº 86649-1), para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Atenção Odontológica Integral, símbolo DAI-5, do Departamento de Saúde Bucal, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29 de setembro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2620,
DE 26 DE SETEMBRO DE 2003.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.276.031-9/2003, de interesse de **RINALDO DE VELLASCO BARRA**,

DECRETA:

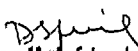
Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 32 e 33, situados à Rua SB-05, Quadra 16, Loteamento Portal do Sol I, nesta Capital, passando a constituir o Lote 32/33, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 32/33	ÁREA	720,00m ²
Frete para a Rua SB-05.....	24,00m	
Fundo dividindo com os lotes 11 e 10.....	24,00m	
Lado direito dividindo com o Lote 34.....	30,00m	
Lado esquerdo dividindo como Lote 31.....	30,00m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 2.445, de 9 de setembro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 020,
DE 18 DE SETEMBRO DE 2003.**

Abre Créditos Adicionais de Natureza
Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 13, da Lei nº 8.172, de 30 de junho de 2003,

DECRETA:

Art. 1º São abertos à CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO, 06 (seis) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 8.943.300,00 (oito milhões, novecentos e quarenta e três mil e trezentos reais), correspondentes a 1.736.563,1067 UROMGs (um milhão, setecentas e trinta e seis mil, quinhentas e sessenta e três vírgula dez sessenta e sete Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituírem reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA	
0101 - 0103100008.006 - 3190.01.00 - 00	R\$ 300.000,00
SOMA	R\$ 300.000,00
1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1750 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO	
1750 - 1236100172.031 - 3190.11.00 - 13	R\$ 7.600.000,00
1750 - 1236500162.014 - 3190.09.00 - 10	R\$ 1.500,00
1750 - 1236500162.014 - 3190.11.00 - 10	R\$ 1.000.000,00
SOMA	R\$ 8.601.500,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
2301 - 1812200282.073 - 3190.13.00 - 00	R\$ 40.000,00
2301 - 1812200282.073 - 3190.13.00 - 80	R\$ 1.800,00
SOMA	R\$ 41.800,00
TOTAL GERAL	R\$ 8.943.300,00

Art. 2º Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

0101 - 0103100012.001 - 3390.30.00 - 00	R\$	300.000,00
SOMA	R\$	300.000,00

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**1750 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO**

1750 - 1212200172.016 - 3390.37.00 - 11	R\$	1.691.500,00
1750 - 1236100172.017 - 3190.11.00 - 07	R\$	1.410.000,00
1750 - 1236100172.017 - 3190.13.00 - 10	R\$	1.500.000,00
1750 - 1236100172.017 - 3350.41.00 - 10	R\$	4.000.000,00
SOMA	R\$	8.601.500,00

2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2301 - 1854100412.076 - 3390.14.00 - 00	R\$	5.000,00
2301 - 1854100412.076 - 3390.30.00 - 80	R\$	1.800,00
2301 - 1854100412.076 - 3390.32.00 - 00	R\$	3.000,00
2301 - 1854100412.076 - 3390.33.00 - 00	R\$	4.000,00
2301 - 1854100412.076 - 3390.35.00 - 00	R\$	9.000,00
2301 - 1854200192.156 - 3390.39.00 - 00	R\$	4.000,00
2301 - 1854300192.148 - 3390.14.00 - 00	R\$	5.000,00
2301 - 1854300192.148 - 3390.30.00 - 00	R\$	3.000,00
2301 - 1854300192.148 - 3390.33.00 - 00	R\$	4.000,00
2301 - 1854300192.148 - 3390.39.00 - 00	R\$	3.000,00

SOMA	R\$	41.800,00
-------------	------------	------------------

TOTAL GERAL	R\$	8.943.300,00
--------------------	------------	---------------------

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 22997424/2003

INTERESSADO: Luiz Carlos Alves II

ASSUNTO: Contrato de Serviços

DESPACHO Nº 550/2003 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no art. 25 "caput", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimado de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais),

ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento a **LUIZ CARLOS ALVES II**, para divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das secretarias, **durante o período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2003.**

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 23063816/2003

INTERESSADO: Federação Goiana de Basquetebol

ASSUNTO: Termo Aditivo

DESPACHO Nº 551/2003 - À vista do conteúdo nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a celebração de Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2003, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e a **FEDERAÇÃO GOIANA DE BASQUETEBOL**, visando a alteração dos sub-ítem 4.1 e 4.2, da Cláusula Terceira e 8.1 e 8.2, da Cláusula Oitava, conforme descrito no Processo nº 2.306.381-6/2003.

À Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 22919377/2003

INTERESSADO: RD Comunicações Ltda

ASSUNTO: Contrato de Serviços

DESPACHO Nº 552/2003 - À vista do conteúdo nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no art. 25 "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, autorizar a realização da presente despesa, no valor global de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais), sendo **R\$ 7.000,00** (sete mil reais) para a **Revista Vila Nova** e **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) para a **Revista Opinião**, ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento a **RD COMUNICAÇÕES LTDA**, para divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das secretarias, **durante o período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2003.**

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 22109804/2003

INTERESSADO: SMARH

ASSUNTO: Compra

DESPACHO Nº 398/2003 - À vista do conteúdo nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a assinatura de contrato com a empresa **QUITANDINHA DA VOVÓ LTDA.**, para realização da presente despesa, no valor estimado de **R\$ 126.500,00** (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais), para fornecimento de pão francês 50g, **por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**, conforme descrito no Despacho Homologatório nº 7319/2003, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para elaboração do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 30 dias do mês de setembro de 2003.

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO - I, CONTRATO Nº 117/2002.

1. LOCALE DATA: Goiânia, 24/09/2003.
2. CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da Secretaria Municipal de Turismo e o Sr. **OLÍMPIO PEREIRA DE PAULA**
3. OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 117/2002, de Locação de Imóvel.
4. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de setembro de 2003.
5. VALOR: Estima-se em **R\$ 33.737,88** (trinta e três mil, setecentos e trinta e sete Reais e oitenta e oito centavos), o valor global deste Aditivo.
6. PROCESSO Nº: 2.271.222-5/2003.

EXTRATO DO CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 016/2003.

- 1- LOCALE DATA: Goiânia, 22/07/2003
- 2 - CONVENIENTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência do Fundo Municipal de Apoio à Criança e ao Adolescente e a **A SOL - ASSOCIAÇÃO PELA EDUCAÇÃO CULTURA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**.
- 3 - OBJETO: Articulação de recursos financeiros do Fundo Municipal de Apoio à Criança e ao Adolescente - **FMACA à CONVENIADA**, para atendimento a crianças e adolescentes em situação especial.

4 - PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir da liberação dos recursos.

5 - VALOR: Estima em **R\$ 12.742,00** (doze mil, setecentos e quarenta e dois reais), o valor global deste Convênio.

6 - PROCESSO: 22054481/2003.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: 17315803
INTERESSADO: **DIVISÃO DE PESSOAL**
ASSUNTO: **COMPRA SEM LICITAÇÃO**

DESPACHO N.º 028/2003 - À vista do inteiro teor destes autos, e face ao disposto no artigo 25, inciso I da Lei n.º 8666 de 21/06/1993, alterado pelo Artigo 25, inciso I da Lei n.º 8883, de 08 de junho de 1994, consideramos inexigível o **procedimento licitatório** da presente despesa no valor estimativo de R\$ 76.380,00 (setenta e seis mil trezentos e oitenta reais) para aquisição de vales transporte destinados a atender os servidores da Fumdec - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário, referente ao mês de outubro de 2003, diretamente do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia - SETRANSP, podendo este valor ser reajustado de conformidade com a planilha de custos do setor de transporte coletivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUMDEC - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário, aos 29 dias do mês de setembro de 2003.


NERITON RIBEIRO
PRESIDENTE

EXTRATOS DE COMPRA E VENDA

EXTRATO DE COMPRA E VENDA

LOCAL E DATA: Goiânia, 22 de setembro de 2003.

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVI-
MENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC E EDSON
DE SOUSA CARVALHO REPRESENTAÇÕES.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a compra de 850 (oitocentos e cinquenta) quilos de queijo curado caseiro destinado as confecções das quitandas das oficinas dos CEMAS.

FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8666/93, Art. 481 do Código Civil Brasileiro, Edital de Licitação n.º 109/2002 e demais legislações pertinentes.

PRAZO: 15.09.2003 a 31.12.2003.

VLR. ESTIM.

CONTRATO: R\$ 5.346,00 (cinco mil trezentos e quarenta e seis reais)

Nº DO PROCESSO: 22416944

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE COMPRA E VENDA

LOCAL E DATA: Goiânia, 25 de setembro de 2003.

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVI-
MENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC E
OFFICER COMERCIAL LTDA.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a compra de 20.000 kg de farinha de trigo especial boa qualidade, Emgec, saco 50 kg, para atender às oficinas de Panificação do Jd. Curitiba II / CECOM e Oficina de Quitandas da Unidade do Setor União.

FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8666/93, Art. 481 do Código Civil Brasileiro, Edital de Licitação n.º 109/2002 e demais legislações pertinentes.

PRAZO: 23.09.2003 a 31.12.2003.

VLR. ESTIM.

CONTRATO: R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)

Nº DO PROCESSO: 22849344

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO

EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO

LOCAL E DATA: Goiânia, 26 de setembro de 2003.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVI-
MENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC E ASSO-
CIAÇÃO PRÓ - MELHORAMENTO DO SETOR
PEDRO LUDOVICO.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, formalizar a transferência da posse direta à cessionária de um espaço do imóvel da ASSOCIAÇÃO PRÓ MELHORAMENTO DO SETOR PEDRO LUDOVICO localizado a Praça Isidória, Qd. 60, Lt. 07, Setor Pedro Ludovico, para a implantação de cursos profissionalizantes ministrados por esta Fundação que funcionaram no período integral durante a semana, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem cedido ao uso com a CEDENTE.

FUNDAMENTO: Lei Orgânica de Assistência Social, observando a Lei n.º 9.604/98, regulamentada pelo Decreto n.º 2.529/98 e a Instrução Normativa n.º 003/93 da Secretaria do Tesouro Nacional.

PRAZO: 01.08.2003 a 31.12.2004.

Nº PROCESSO: 22834754

EDILENE GARCIA DE ALMEIDA DAHER
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATOS DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Local e data: Goiânia, 11 de setembro de 2003.

Contratantes: Município de Goiânia/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e SANDRO DE OLIVEIRA CASTRO.

Fundamento: Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.

Objeto: Prestar serviços como INSTRUTOR(A) na área de INFORMÁTICA, para qualificação das famílias beneficiárias, no âmbito do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - P.E.T.I., realizando todas as atividades correlatas à função, viabilizando os procedimentos cabíveis.

Prazo: 15.09.2003 a 15.11.2003.

Vlr. do Contrato: R\$525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

Nº do Processo: 22978187

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Local e data: Goiânia, 11 de setembro de 2003.

Contratantes: Município de Goiânia/Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e Dalmo Faleiro de Lima.

Fundamento: Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.

Objeto: Se obriga a prestar seus serviços como Instrutor de Cursos de Garçom, Camareira, Recepcionista de Hotel e Garçonete.

Prazo: 15.09.2003 a 15.12.2003.

Vlr. do Contrato: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

Nº do Processo: 22968271

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DO TERMO ADITIVO II AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO II AO CONTRATO Nº 020/02

CONTRATANTES: COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma MN3 CONSULTORIA E ASSESSORIAS/CLTA.

LOCALE DATA: Goiânia-GO, em 18.08.03.

FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo nº 2.265.896-4, de 14.07.03.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 90 dias.

Goiânia, 18 de setembro de 2003

Paulo Espíndula Cardoso
Procuradora Jurídica

VISTO:

Adoº Ray Brasil de Paula Rocha
Chefe da Assessoria Jurídica

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA /
COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB e JW
CONSTRUTORA LTDA

Signatários: Advº Luiz Carlos Orro de Freitas,
Presidente da COMOB, Josias Pedro Soares,
Diretor de Obras da COMOB e o representante
legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato nº 038/2002, Tomada de Pre-
ços n.º004/2002;

Fundamento Legal: nº 22784943 de 05/08/2003,
com base na Lei n.º 8.666 /93 e alterações da Lei
nº 9.648/98, e legislação pertinente.

Objeto: Consiste no acréscimo de serviços para a
execução da obra de reforma e ampliação da E.
M. Nossa Senhora Aparecida, localizada à estra-
da GO-14 Via GO-070, Km 06, Zona Rural Men-
danha, nesta Capital, sob o regime de empreitada
global, por menor preço, nos Termos da Tomada
de Preços n. 004/2002.

Valor: R\$ 16.316,73 (dezesseis mil trezentos e de-
zesseis reais e setenta e três centavos)

Dotação Orçamentaria: N.º
1801.12.361.0017.1002.4490.51.00.10.

Data de Assinatura: 22/09/2003

EXTRATO DE II TERMO ADITIVO

EXTRATO DE II TERMO ADITIVO

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA /
COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB e PRO-
MEDE - AGRIMENSURA E ENGENHARIA
LTDA

Signatários: Advº Luiz Carlos Orro de Freitas,
Presidente da COMOB e Josias Pedro Soares,
Diretor de Obras da COMOB e o representante
legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato nº 052/2002, Carta Convite n.º
033/2002;

Fundamento Legal: nº 23065452 de 23/09/2003,
Carta Convite, n.º033/2002 com base na Lei n.º
8.666 /93 e alterações da Lei nº 9.648/98, e le-
gislação pertinente.

Objeto: Consiste na prorrogação do contrato de
prestação de Serviços Técnicos de Arquitetura e En-
genharia, incluindo serviços de topografia e sonda-
gem, visando a elaboração e coordenação de proje-
tos de Arquitetura e complementares, bem como a
supervisão da execução das obras, atinentes às obras
priorizadas pela Administração Municipal e Orça-
mento Participativo na rubrica da Secretaria Muni-
cipal de Educação / fundo Municipal de Educação,
nas regiões CENTRAL E SUL, todos nesta Capital,
nos termos da Carta convite n.º 033/2002 e planilha
em anexo.

Prazo: 12(doze) meses, a partir da data do ven-
cimento do contrato original.

Data de Assinatura: 23/09/2003

CONTRATO EMPENHO

CONTRATO EMPENHO 136/2003

TRANSATORES: Município de Goiânia (Secretaria
Municipal de Comunicação) e AGP Artes Gráficas e
Produções Ltda.

OBJETIVO Publicação de matérias de interesse des-
ta municipalidade em caráter informativo no Guia
Turístico, Histórico e Cultural do Estado de Goiás.

PERÍODO: 01 a 31.08/03.

VALOR DO CONTRATO (ESTIMATIVO): R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

PAGAMENTO: Parcelado, com a apresentação da fatura e comprovante da prestação do serviço, devidamente certificado pela Secretaria Municipal de Comunicação.

DOTAÇÃO:

2003.1401.04.131.0040.2007.33903900.00

[04.795.172/0001-50]

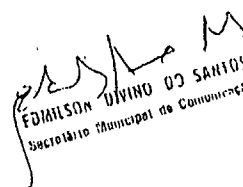
Artes Gráfica e Produções Ltda.,

Av. Portugal nº 878 Qd. 23 Lt. 18

Setor Marista

CEP: 74.150-170

[Goiania - GO]


EDILSON DIVINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Comunicação

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

HINO A GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*